



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
Lei nº 03/74 de 18 de Outubro de 1974**

Edição: 03

Data: 28/02/2014

LEI Nº 291/2014,

DE 28 DE FEVEREIRO DE 2014.

**AUTORIZA AO PODER EXECUTIVO FAZER O
REAJUSTE DOS SALÁRIOS DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MALTA – PB, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

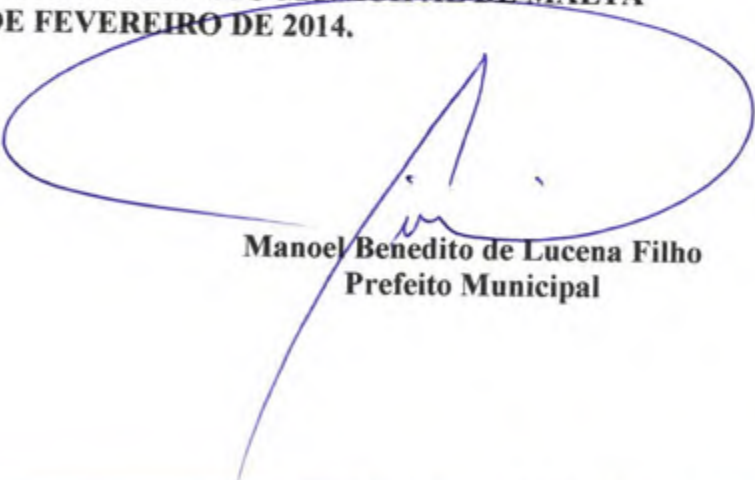
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MALTA, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei. Faço saber que a Câmara Municipal de Malta aprovou e eu Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder ao reajuste dos servidores municipais efetivos, que não foram beneficiados com o reajuste anual do salário mínimo nacional, bem como, excluídos os cargos comissionados e de confiança, além do Magistério Municipal que tem reajustes diferenciados dos demais servidores municipais, no percentual de 6,78% (seis virgula setenta e oito por cento), incidente sobre o vencimento básico atualmente percebido.

Art. 2º. O reajuste salarial constante do artigo anterior, correrão por conta do orçamento municipal, despesas de pessoal.

Art. 3º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MALTA
EM, 28 DE FEVEREIRO DE 2014.**


**Manoel Benedito de Lucena Filho
Prefeito Municipal**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA - PB

C.N.P.J.: 09.151.861/0001-45

Rua Manoel Marques Fernandes, nº 67, Centro – Malta – PB – CEP: 58.713 – 000.

Fone: 83 3471 1232

E-mail: diariopmm@gmail.com